

H. Dzw

Câmara Municipal de Cubatão



Vereador
RAFAEL TUCLA

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE LEI Nº

**FIXA O SUBSÍDIO DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE CUBATÃO AO VALOR
INICIAL PREVISTO PARA A
CATEGORIA DOS
PROFESSORES DE ENSINO
FUNDAMENTAL DO QUADRO
FIXO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

12:04 15 DE 6 DE 2021

POR: QVARESMA
PRÓTOCOLO

Art. 1º Fica fixado, no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos vereadores ao valor correspondente ao de Professor de ensino Fundamental, no quadro fixo da Administração Pública Municipal, enquanto perdurar a Pandemia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Melleti Cunha

Cubatão, 01 de junho de 2021.6.1

RAFAEL DE SOUZA VILLAR

Vereador PP

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
416/21	2	1	Norton

Câmara Municipal de Cubatão

fl. 03 N



Vereador
RAFAEL TUCLA

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação Política Administrativa

JUSTIFICATIVA

Visando o respeito aos nossos munícipes, que vem passando por grandes dificuldades, notadamente em razão da Pandemia do coronavírus, servimo-nos do presente para demonstrar que essa Casa se sensibiliza e se solidariza com essa realidade de verdade.

Não basta dizer sentir-se tocado, devemos demonstrar sensibilidade e nos colocar em pé de igualdade com o sentimento da população.

A presente medida, por si só, não resolve os problemas financeiros da cidade e não irá propiciar a distribuição destes recursos, mas dá sinais de que nós, representantes do povo, andamos lado a lado com nossos representados.

Por este motivo, apresentamos o presente Projeto de Lei.


RAFAEL DE SOUZA VILLAR
Vereador PP